



Município de Cristal/RS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida a análise detalhada da necessidade e a identificação no mercado da melhor solução para supri-la em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a administração pública.

ORIGEM DA DEMANDA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Nome do Responsável pelo preenchimento do ETP: Mônica Crespo Corrêa

Cargo Ocupado: Eng. Civil

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O pátio do prédio da Prefeitura Municipal será fechado, cercado com muro de alvenaria de tijolos furados.

Considerando também a importância da construção do muro para a segurança do prédio e para a conservação do patrimônio público.

Será contratada mão de obra para execução dos serviços relacionados abaixo.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Não se aplica, pois o município não possui um Plano de Contratação Anual.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MÃO DE OBRA				
ITEM	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE 35m DE MURO, CHAPISCADO, COM 02 SAPATAS E 07 PILARES	Un.	1	R\$4.700,00	R\$ 4.700,00
TOTAL				R\$ 4.700,00

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

A Empresa a ser contratada deverá entregar os serviços relacionados executados.

LEVANTAMENTO DE MERCADO



Município de Cristal/RS

Nos termos do Decreto n.º 7.983/2013, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias vigentes, foram feitos três orçamentos com empresas do ramo.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O Valor Estimado está compatível com os materiais relacionados.

O custo total da contratação é de R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis do mercado e seu respectivo valor, a melhor indicação para a compra/contratação de serviço é através de:

Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I

- ☐ Pregão eletrônico para aquisição única
- ☐ Pregão eletrônico para registro de preço

☐ **Concorrência - Lei 14133/2021 – Art 28, II**

Inexigibilidade (quando inviável a competição) - Lei 14133/2021

- ☐ Materiais ou equipamentos de fornecedor exclusivo Art. 74, I
- ☐ Profissional do setor artístico Art. 74, II
- ☐ Serviços técnicos especializados Art. 74, III
- ☐ Por credenciamento Art. 74, IV
- ☐ Aquisição ou locação de imóveis Art. 74, V

Dispensas de Licitação – Lei 14133/2021

- ☐ Por limite bens/serviços comuns – Valor R\$ 59.906,02. Art. 75, II
 - ☒ Por limite obras e serviços de engenharia – Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I
- Obs: As dispensas por limite podem ser realizadas de forma eletrônica a critério da secretaria. Neste caso, informar neste documento.

Dispensas por Limite - Manutenção de Veículos Automotores – Lei 14133/2021

- ☐ Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores - Valor R\$ 119.812,02. Art. 75, I
- ☐ Dispensa por limite, manutenção de veículos automotores, vedado o fracionamento da despesa - Valor R\$ 9.584,97. Art. 75, § 7

Por justificativa, lei 14133/2021, abaixo elencadas:

- ☐ Licitação Fracassada, Art. 75, III
- ☐ Manutenção quando se tratar de garantia técnica, Art. 75, IV, alínea a.
- ☐ Emergência, Art. 75, VIII
- ☐ Contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, Art. 75, XIV
- ☐ Outros. Artigo _____.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A execução do serviço deverá ser entregue em 60 dias.





Município de Cristal/RS

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução dos serviços deverá deixar o prédio totalmente reformado.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Levantamento dos serviços a serem feitos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais.

VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Esta Secretaria **DECLARA** viável a contratação com base no Estudo Técnico Preliminar, visto que a demanda existe e a solução proposta está amparada em critérios objetivos, atendendo ao efetivo interesse público do Município de Cristal.

Cristal, 17 de março de 2026.

Juliano Guerreiro da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Mônica Crespo Corrêa
Eng. Civil – CREA/RS 111.949

Documento assinado digitalmente em 17/03/2026 09:45:03
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/j85q1> para
verificar a autenticidade.

